

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# GOVERNO

### LEI MUNICIPAL N.º 3979 DE 06 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O MÊS “ABRIL AZUL”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – (TEA) MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei determina a instituição do mês “Abril Azul” no calendário oficial de eventos no Município de Barra do Piraí-RJ.

Art.2º. No mês do “Abril Azul”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas visando a conscientização sobre o Autismo, fundadas nas seguintes diretrizes.

I – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art.3º. Para a realização e organização do “Abril Azul” o poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art.4º. Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça” e a peça de quebra-cabeça.

Art.5º. O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto na Lei.

GABINETE DA PREFEITA, 06 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 37/2025  
AUTOR: Macrei Júnior de Andrade

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTRUMENTO:	TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2025 – PMBP – APL
PARTES:	Município de Barra do Piraí e Município de Pinheiral – RJ
OBJETO:	Estabelecer bases gerais de mútua cooperação e diretrizes para a delegação ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ da execução de serviços de remoção, guarda/depósito, devolução e leilão de veículos apreendidos/removidos nas vias e logradouros públicos do MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97) e das Leis Municipais pertinentes que regulamentam o recolhimento dos veículos, retirados de circulação das vias abertas do Município de Pinheiral, em decorrência de infração de trânsito, roubo, furto, em estado de abandono e demais infrações criminais ou em virtude de acidente automobilístico.
PRAZO:	12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por igual período devendo ser formalizado por Termo Aditivo
DATA DA ASSINATURA:	17/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Normas do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97 e legislação complementar aplicável.

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTRUMENTO:	TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2025 – PMBP – APL
PARTES:	Município de Barra do Piraí e Município de Teresópolis – RJ
OBJETO:	Estabelecer diretrizes para a delegação, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – RJ, da execução dos serviços de remoção, guarda, restituição e leilão de veículos apreendidos/removidos, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), Leis Municipais nº 3.726, de 07 de dezembro de 2018, nº 4.340, de 27 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 315, de 14 de julho de 2023, que regulamentam o recolhimento de veículos em vias e logradouros públicos no Município de Teresópolis – RJ
PRAZO:	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período mediante celebração de Termo Aditivo
DATA DA ASSINATURA:	24/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Normas do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97 e legislação complementar aplicável.

